CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
O Secretário Municipal da Administração no exercício de suas atribuições certifica que a
☒ Lei nº 856 de 01/07/2014
☐ Decreto nº ____ de __/__/__
☐ Portana nº ____ de __/__/__
foi fixado no Placard de Publicações da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia Estado do Tocantins nesta data
Formoso do Araguaia-TO.

Prefeitura de Formoso do Araguaia
Formoso em Boas Mãos!

PROTOCOLO
Nº 856 de 03/07/14
às: 11:46 hrs
Monta.
Funcionário(a)

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA
ADM. 2013/2016
"Formoso em boas mãos"

LEI Nº 856/2014, **de 01 de julho de 2014.**

"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DE FORMOSO DO ARAGUÁIA, no uso de suas atribuições, observando o que preconiza a Lei Orgânica do Município e o artigo '116 da Lei 8.666/93, Faz saber que a Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênio com Associação Comunitária de desenvolvimento Cultural e Artístico (CNPJ/MF 05.292.888/0001-11), mantenedora da Rádio Formoso FM, para o repasse de apoio Cultural na Grade de Programação, destinada a aquisição de novos equipamentos e manutenção geral da Associação, e cobertura de despesas com material de consumo e serviços de terceiros, mediante repasse mensal de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único- O Termo de Convênio observará o que dispõe a Lei n.º 8.666/1993, a Lei n.º 9.394/1996 e a Lei n.º 9.612/1998, bem como no disposto nesta Lei e nas demais normas pertinentes.

Art. 2º- A despesa prevista no artigo anterior ficará condicionada á apresentação, pela associação, do competente Plano de trabalho, que deverá ser aprovado pelo Poder Executivo antes da celebração do convênio, cuja minuta passa a integrar esta Lei, em consonância como que preceitua o artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/93, ou norma que venha a substituí-lo.

Art. 3º - A Associação deverá prestar contas do auxilio, até o último dia útil do mês de novembro do exercício em que foi liberado o recurso, em conformidade com as normas estabelecidas pela Administração Pública Municipal.

Paragrafo Único – A liberação dos recursos no exercício seguinte fica condicionada á aprovação da prestação de contas anterior, pela administração pública municipal.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir um crédito especial no orçamento do presente exercício para acudir as despesas de que trata a presente Lei.

Art. 5º Para os exercícios seguintes as dotações serão consignadas em orçamentos próprios de cada exercício financeiro.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO, aos primeiro dias do mês de julho do ano de 2014.

Wagner Coelho de Oliveira
Prefeito Municipal